1.ª Votação 05/07/90	Resultado
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 113, DO LEGISLATIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.o 163/90

Data 04 de julho de 1990.

IOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

NTO CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1393

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 113
De, 04 de julho de 1990.

AUTÓGRAFO Nº

Ver. LUIZ CLAUDIO LEINDECKER , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, declara que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Resolução nº 113 , do Legislativo, por unanimidade, em uma única votação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 05 de julho de 1990.

Ver. Luiz Claudio Leindecker
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 199

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 113, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

LUIZ CLAUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 113, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 113, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 04 de julho de 1990.

Ver. Luiz Claudio Leindecker
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de julho de 1990.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 163/90

Parecer nº : _____ Data : 05 / 07 / 90

Referência : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 113

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E ASPECTOS JURÍDICOS.

O Projeto de Resolução nº 113, do Legislativo, examinado sob o ângulo das atribuições desta Comssão, revela inexistir qualquer vício que possa ser recomendada a sua rejeição. Está em condições de ser aprovado por esta Casa.

Sala das sessões, 05 de julho de 1990.

Dowely S. Barbosa

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 113

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica constituída Comissão Especial formada pelos Vereadores Ariosto Batista Sampaio, Adão Nogueira dos Santos, Dorvely Subtil Barboza, José Carlos S. Freitas e Leão Londres R. da Silva, para proceder a elaboração do Regimento Interno desta Casa Legislativa, nos termos da Legislação vigente.

Parágrafo Único - A Comissão ora constituída, escolherá entre os seus componentes, um Presidente, um Secretário e um Relator.

Artigo 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Resolução, para concluir a elaboração do ante-projeto.

Artigo 3º - A Comissão poderá dirigir-se à Orgãos de Assessoramento com o fim de colher subsídios, se assim julgar necessário, para um melhor estudo da matéria.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 04 de julho de 1990.

Registre-se e Publique-se
Em, 04 de julho de 1990.

Ver. Luis Claudio Leindecker
Presidente

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner